ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº **2.313** DE **09** DE **julho** DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo a permitir que o Município de Volta Redonda construa uma ponte, com recursos próprios, interligando os Bairros de Ponte Alta (V.Redonda) e Vila Elmira(B. Mansa).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir que o Município de Volta Redonda construa , com recursos próprios, uma ponte interligando os Bairros Ponte Alta (V.Redonda) e Vila Elmira (B. Mansa). O local escolhido situa-se na divisa dos dois municípios, sobre o leito do córrego Ponte Alta, no início da Rua Osmarino Novaes (antiga Rua B), defronte aos lotes nºs. 12 da Quadra 9 e 1 da Quadra 4 dos loteamentos Ponte Alta (Volta Redonda) e Vila Elmira (Barra Mansa).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, **09 DE JULHO DE 1.990.-**

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito